

Vitória, 30 de setembro de 2023.

**Resolução CREF22 nº 0015/2023**

Institui a Câmara de Esportes do CREF22.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições Regimentais, conforme dispõe o inciso XXII, do art. 68 do Regimento Interno e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89 do Regimento Interno do CREF22, que possibilita a instituição de Câmara Temporárias para atender demandas específicas;

**CONSIDERANDO** o que versa a Resolução CONFEF nº 446/2022 que dispõe sobre os procedimentos para criação, instalação e funcionamento das Câmaras Permanentes e Temporárias do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CREF22, em reunião ordinária, de 30 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Câmara de Esportes como Câmara Temporária do CREF22.

Parágrafo único – A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos termos do Regimento Interno do CREF22.

**Art. 2º** - A Câmara será composta por Conselheiros Regionais e Profissionais de Educação Física devidamente registrados, nos termos do disposto no art. 4º e seguintes da Resolução CREF22 nº 0013/2022.

**Art. 3º** - À Câmara de Esportes do CREF22 compete, além de outras a serem instituídas, em especial, as listadas a seguir:

- I** – Funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos em assuntos relacionados a Esportes e Afins;
- II** – Realizar levantamentos, estudos e análises pertinentes à atuação profissional nos Esportes e Afins;
- III** – Propor a realização de congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito da sua competência;
- IV** – Colaborar com os órgãos públicos e instituições privadas no estudo e solução de problemas relacionados ao exercício profissional, à profissão, a formação e competências no âmbito dos Esportes e Afins;
- V** – Estabelecer relação institucional entre o CREF22 e as Pessoas Jurídicas que tenham objetivos a fim;
- VI** – Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo dos Esportes e Afins;
- VII** - Desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à atuação profissional no âmbito do Esporte;

**VIII** – Representar o CREF22 em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados ao esporte, mediante designação do Presidente do CREF22.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Ibsen Lucas Pettersen Pereira

**Presidente**

CREF 004678-G/ES

**Publicada no D.O.U. nº 206, em 30 de outubro de 2023 - Seção 1 - Pág. 261**